



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO SUPERIOR**

OFÍCIO-CIRCULAR/SEI Nº 15.2022

Juiz de Fora, 22 de junho de 2022.

**Aos
Membros do Conselho Superior da UFJF**

Senhor (a) Conselheiro (a):

De ordem do Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, Senhor Marcus Vinicius David, e nos termos do Regimento Interno do Conselho Superior, tenho a honra de convocá-los para a **reunião ordinária do Conselho Superior**, a realizar-se no dia **28 de junho de 2022, terça-feira, às 14h30, presencialmente, no auditório das Pró-Reitorias da Universidade Federal de Juiz de Fora**, e de forma remota para os (as) Conselheiros (as) de Governador Valadares e para os (as) que comunicarem, previamente, impedimentos para participar de forma presencial, nos termos do artigo 7º da Resolução 13.2022 do Conselho Superior, na sala virtual do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, com a seguinte pauta:

I - LEITURA E APROVAÇÃO DAS ATAS DAS SESSÕES DOS DIAS (Processo SEI 23071.908993/2022-52): 01.02.2022 (doc. SEI 0839469) (em continuidade à reunião ordinária do dia 28.01), **03.02.2022** (doc. SEI 0839478) (em continuidade à reunião do dia 01.02) e **21.03.2022** (doc. SEI) (em continuidade à reunião extraordinária do dia 18.03.2022).

II - LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA.

III - ORDEM DO DIA (conforme ordem estabelecida no art. 16 do Regimento Interno do Conselho Superior).

PLENÁRIO

1. PROCESSOS OU PROPOSIÇÕES QUE INDEPENDEM DE PARECER:

1.1 - Orçamento da Universidade Federal de Juiz de Fora para o exercício do ano de 2022.

Breve Resumo: Informações sobre a situação orçamentária da

1.2 - Processo SEI 23071.916683/2022-02 - Indicação de 01 (um) membro suplente do Consu/UFJF, que seja dirigente de unidade acadêmica, para constituir Comissão Geral, nos termos da Resolução 36/2017, que estabelece o Programa de Dimensionamento das Necessidades Institucionais de Pessoal Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora - PRODIM. (Expositora: Conselheira Renata Mercês Oliveira Faria)

Breve resumo: Solicitação, encaminhada pela Progepe-Adjunta, de indicação de um membro suplente, para integrar a Comissão Geral que desenvolverá o Plano de Ação para implementação do Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT) do PRODIM, nos termos da Resolução 36/2017 Consu, haja vista a duração de implementação do Plano de Ação, que tem prazo de 02 (dois) anos e que a presença de um suplente seria primordial para continuidade dos trabalhos, durante os impedimentos do membro titular.

1.3 - Processo SEI 23071.920079/2022-72 - Indicação, pelo Consu/UFJF, de um membro para a Comissão Permanente para Gestão de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da UFJF, nos termos do art. 4º da Resolução 75.2021-Consu.

Breve resumo: Solicitação, encaminhada pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, de substituição de membro da Comissão Permanente para Gestão de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da UFJF. A representação da área de Ciências Humanas era exercida pela Prof.^a Iluska Coutinho que, recentemente, deixou a coordenação do PPG Comunicação e, por consequência, deixou de exercer a representação no CONSU. Em seu lugar, foi indicada a Prof.^a Sônia Clareto, coordenadora do PPG Educação. Por conta das demais agendas e afinidade com o tema, a Prof.^a Sônia gostaria de sair do grupo de trabalho, dando lugar a conselheiro ou conselheira que se sinta mais confortável com o tema.

2. PROCESSOS OU PROPOSIÇÕES QUE DEPENDEM DE PARECER:

2.1 - Recurso interposto em face de Análise Socioeconômica que indeferiu matrícula. (Expositor: Conselheiro Cassiano Caon Amorim).

Breve resumo: Análise do processo abaixo relacionado, para que o Conselho Superior possa deliberar sobre o recurso apresentado pelo candidato que pleiteia uma vaga na UFJF pela via da política de cotas por renda, com a comprovação da condição financeira de renda bruta por membro da família igual ou inferior a 1,5 salários mínimos.

Nº do processo:	Parecer
23071.913571/2022-24	INDEFERIDO

2.2 - Recurso interposto em face de indeferimento de matrícula de cotas para pretos, pardos e indígenas (PPI). (Expositor: Conselheiro Cassiano Caon Amorim).

Breve resumo: Análise dos processos abaixo relacionados, para que o Conselho Superior possa deliberar sobre os recursos apresentados pelos candidatos participantes das reservas de vagas que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, referente ao SiSu/PISM 2º/2021 para cotas raciais.

Nº do processo:	Parecer
23071.918584/2022-85	INDEFERIDO
23071.918571/2022-48	INDEFERIDO
23071.918578/2022-53	INDEFERIDO

2.3 - Processo SEI 23071.901966/2022-49 - Recurso em última instância em face de decisão de cancelamento de matrícula - Autodeclaração em processo de ingresso na UFJF. (PROCESSO SIGILOSO) (Relator: Conselheiro Fernando Perlatto Bom Jardim).

Breve resumo: Recurso ao Conselho Superior de decisão do Reitor sobre o cancelamento de matrícula de curso de graduação após processo administrativo de sindicância para apurar irregularidade no ingresso por grupo de reserva de vagas para negros (pretos ou pardos) e indígenas, tendo como denunciado discente do curso de Medicina.

2.4 - Processo SEI 23071.908989/2022-63 - Suspensão de ingresso para curso de Odontologia do campus avançado de Governador Valadares, no ano de 2023. (Relator: Conselheira Ivana Lúcia Damásio Moutinho).

Breve resumo: Em março de 2022, o Coordenador do Curso de Odontologia – UFJF/GV e a Chefe de Departamento do mesmo curso, encaminharam para a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) a solicitação de suspensão de ingresso para curso de Odontologia do campus avançado de Governador Valadares, no ano de 2023 (40 vagas por semestre letivo). Aludida solicitação foi apreciada e aprovada pela maioria dos conselheiros presentes na 45ª Reunião do Conselho de Unidade do Instituto de Ciências da Vida (ICV/GV). Em seguida, o Conselho de Graduação (CONGRAD) aprovou, por maioria, o parecer da relatora que se manifestou de forma favorável à solicitação de suspensão da entrada de discentes para o ano de 2023, desde que não seja viável a oferta de número menor de disciplinas, minimizando, portanto, o impacto social de tal medida e que de fato não exista por parte da administração superior nenhuma alternativa referente às demandas de espaço físico apresentadas no presente processo. Esta possibilidade não foi sequer mencionada nos documentos apresentados e merece uma atenção antes da decisão final por parte do Consu/UFJF.

IV - COMUNICAÇÕES DO PLENÁRIO.

V - ASSUNTOS GERAIS.

Edson Vieira da Fonseca Faria
Secretário Geral da UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria**,
Secretário(a) Geral, em 22/06/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf
(www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o
código verificador **0839059** e o código CRC **2E13E9B5**.

Rua José Lourenço Kelmer, s/n, - Bairro São Pedro - CEP 36036-900 - Juiz de Fora - MG

Nº Único de Protocolo nº 23071.921724/2022-83

Documento SEI nº
0839059